TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 20/11/2014 14:44:42, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0013641-55.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerente: Erika Pereira Lourenço da Silva e Nosso Teto Empreendimentos

Imobiliarios Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 31: defiro. Anote.

Fls. 17/18: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Defiro a substituição de parte conforme fl. 18. Ao arquivo provisório, nos termos do art. 792, do CPC.

P. R. I.

São Carlos, 21 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.